

Processo nº 4634/2016 - TCE/MA - Processo Apensado nº 11792/2015 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício Financeiro: 2015

Entidades: Administração Direta, de Cedral/MA

Responsável: Fernando Gabriel Amorim Cuba, Prefeito, CPF nº 225.741.153 - 68, Endereço: Rua Jacinto Passinho, nº 62, Bairro: Centro, Cedral/MA, CEP nº 65.260.000

Procurador constituído: Não há

Ministério Público de Contas: Procurador de Contas Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Cedral/MA, exercício financeiro de 2015. **Prescrição da Pretensão Punitiva. Resolução TCE/MA nº 383/2023.** Arquivamento e Emissão de Parecer Prévio com Abstenção de Opinião.

PARECER PRÉVIO CS -TCE Nº 203/2024

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição do Estado do Maranhão, e o art. 1º, inciso I, Lei nº 8258, de 06 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária da Segunda Câmara, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o **Parecer nº 2771/2024/GPROCI/JCV**, do Ministério Público de Contas, da lavra do Procurador Jairo Cavalcanti Vieira:

I. Emitir Parecer Prévio com Abstenção de Opinião da Prestação de Contas Anual de Gestores da Administração Direta de Cedral/MA, exercício financeiro de 2015, de responsabilidade do Senhor Fernando Gabriel Amorim Cuba, Prefeito, no exercício considerado, conforme previstos nos arts. 8º, § 3º, IV e 10, I da Lei nº 8.258/2005 e art. 12º da Resolução TCE/MA nº 383/2023;

II. Enviar à Câmara de Vereadores de Cedral/MA, após o trânsito em julgado, cópia deste Parecer Prévio, em obediência ao art. 10, § 1º, da Lei nº 8.258/2005.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente), Álvaro César de França Ferreira (Relator), Daniel Itapary Brandão, o Conselheiro Substituto Melquizezeque Nava Neto e o Procurador de Contas Paulo Henrique Araújo dos Reis.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de outubro de 2024.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 19 de dezembro de 2024 às 19:56:39

José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente
Em 06 de janeiro de 2025 às 12:47:53

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 19 de dezembro de 2024 às 14:00:49